Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 101 /57

DOCUMENTO Nº 1 628

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 3 (três) anos, o prazo previsto no artigo 15 - Capítulo IV - Título II, do Decreto Lei nº 195, de 3 de março de 1 947, aos proprietários de glebas loteadas e cujos arruamentos foram danificados em consequência das chuvas de março de 1 956.

§ - 1º - Esta concessão prevalecerá tão sòmente aos proprietários que se comprometam, por sua conta, no prazo de 6 (seis) meses, a restabelecerem os leitos das ruas danificadas, sob a fiscalização técnica da Prefeitura - Municipal.

§ - 2º - Esta lei, não eximirá os proprietários, das exigências contidas no § único do referido artigo 15, do Decreto-Lei nº 195, de 3 de março de 1 947.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1 957

a) - João Camillo Alves Ferreira

mls

Proc. 178/57

Mod. C 3 - 5.000 - 12-55